



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



## Atos Administrativos

### Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 28/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 – ICMC PANORAMA LTDA EPP.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 256/2021 – Série “SNJ”, de 24 de novembro de 2021.

**2 – TCPP TRANSPORTE COLETIVO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1299/2021 – Série “W”, de 12 de novembro de 2021.

**3 – TCPP TRANSPORTE COLETIVO DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1300/2021 – Série “W”, de 12 de novembro de 2021.

**4 – ELEIÇÃO 2020 JOSE CARLOS DOS SANTOS VEREADOR.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1380/2021 – Série “W”, de 18 de novembro de 2021.

**5 – REGIANE PAYÃO ME.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1441/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

**6 – REGIANE PAYÃO ME.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1442/2021 – Série “W”, de 19 de novembro de 2021.

**7 – ICMC PANORAMA LTDA EPP.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1502/2021 – Série “W”, de 24 de novembro de 2021.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 2021.

**LUCAS FERRO MORAES**  
Coordenador Fiscal e Tributário



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 221/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

### **ABELARDO FERREIRA DOS SANTOS**

RUA GINO PIRON, 520 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 25.4.6.205.116.1

Auto N.º: 2.917

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

Auto N.º: 2.918

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

Auto N.º: 2.919

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 50,00UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

### **JOSE EUGENIO DOS SANTOS FILHO**

RUA JOSÉ PALÁCIO, 373 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 25.4.6.607.338.1

Auto N.º: 2.921

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

Auto N.º: 2.922

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

### **ALIF ALGAZAL**

RUA SATORU HONDA, 102 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO

Ref.Cadastral: 25.4.6.905.298.1

Auto N.º: 2.920

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 450,00UFM

Dt. Notif.: 12/11/2021

### **LUCIANE DOURADO DOS SANTOS**

RUA MARTIM SALLES, 32 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.818.182.1

Auto N.º: 2.910

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM

Dt. Notif.: 08/11/2021

### **SILVIO ROBERTO CHIEBAO**

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 950 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.1115.32.1

Auto N.º: 2.908

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 12/11/2021

Auto N.º: 2.909

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 409,20UFM

Dt. Notif.: 12/11/2021

### **CARLOS HENRIQUE NEHRING**

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 898 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.3.101.159.1

Auto N.º: 2.913

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM

Dt. Notif.: 08/11/2021

Auto N.º: 2.914

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 456,56UFM

Dt. Notif.: 08/11/2021

### **CLAUDOMIRO PACHECO**

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 129 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1201.116.1

Auto N.º: 2.911

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 122,30UFM

Dt. Notif.: 18/10/2021

Auto N.º: 2.912

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 122,30UFM

Dt. Notif.: 18/10/2021

### **CRISTINA PEREIRA DE PINHO**

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 646 EX N.1394 - JARDIM VALE DO SOL

Ref.Cadastral: 29.2.3.1905.113.1

Auto N.º: 2.916

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

### **SOUZA E NASCIMENTO MECANICA LTDA**

RUA SIMÃO LEBEDENCO, 110 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.4.1.1716.259.1

Auto N.º: 2.915

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 390,00UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

### **CLOVIS ARMERON**

RUA JERÔNIMO GARCIA DUARTE, 384 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref.Cadastral: 26.4.1.1119.255.1

Auto N.º: 2.902/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 588,00 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

### **SIMONE SOUZA SILVERIO REZENDE GARCIA**

RUA GUADALAJARA, 930 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.1.1212.246.1

Auto N.º: 2.904/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 319,26 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

### **JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS**

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 735 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref.Cadastral: 26.4.2.1003.185.1

Auto N.º: 2.906/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021



**JOAO JOSE OCANHA**

RUA ISABEL-PRINCESA, 70 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS

Ref.Cadastral: 26.4.2.1201.79.1

Auto N.º: 2.903/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 726,00 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

**VALDEMIRO MATEUS DE ARAUJO**

RUA GUADALAJARA, 422 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.4.2.1302.215.1

Auto N.º: 2.905/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 296,79 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

**DIMAS DE JESUS ZOCOLARO**

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 628 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref.Cadastral: 26.4.2.906.66.1

Auto N.º: 2.907/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

**ALTAMIRO BOSCOLI**

RUA BERTIOGA, 80 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1703.275.1

Auto N.º: 2.893/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 03/11/2021

**ALTAMIRO BOSCOLI**

RUA BERTIOGA, 90 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1703.286.1

Auto N.º: 2.894/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 03/11/2021

**ALTAMIRO BOSCOLI**

RUA BERTIOGA, 100 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1703.297.1

Auto N.º: 2.895/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 544,50 UFM

Dt. Notif.: 03/11/2021

**ALTAMIRO BOSCOLI**

RUA BERTIOGA, 110 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1703.308.1

Auto N.º: 2.896/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 726,00 UFM

Dt. Notif.: 03/11/2021

**ALTAMIRO BOSCOLI**

RUA BERTIOGA, 140 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1703.341.1

Auto N.º: 2.898/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 03/11/2021

**ALTAMIRO BOSCOLI**

RUA BERTIOGA, 150 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1703.351.1

Auto N.º: 2.897/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 03/11/2021

**RUTH KRAPPMANN**

RUA FLORIANÓPOLIS, 33 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1705.319.1

Auto N.º: 2.892/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 569,25 UFM

Dt. Notif.: 16/11/2021

**ADAO DE SOUZA**

RUA RAIMUNDO PEREIRA TELLES, 65 - JARDIM COLINA

Ref.Cadastral: 30.1.3.606.86.1

Auto N.º: 2.899/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

**DORGIVAL VIEIRA DA SILVA**

RUA ONOFRE BICEGLIA, 95 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref.Cadastral: 30.1.3.701.163.1

Auto N.º: 2.901/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 187,67 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

**EVELISE BAPTISTA VILHEGAS**

RUA ONOFRE BICEGLIA, 85 - PARQUE DAS CEREJEIRAS

Ref.Cadastral: 30.1.3.701.175.1

Auto N.º: 2.900/2.021

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00 UFM

Dt. Notif.: 17/11/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **14 de dezembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

**Edilson Magno da Silva**  
**Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação**



## **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações N.º 231 /2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

### **EDMON SANTANA DE OLIVEIRA**

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 324 - RESIDENCIAL III MILÊNIO  
Ref. Cadastral: 22.3.6.907.39.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL, OBRA PARADA (PRAZO 10 DIAS).**

### **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**

RUA ELIAS FERNANI -BIDÚ, 334 - RESIDENCIAL III MILÊNIO  
Ref. Cadastral: 22.3.6.907.49.1

**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **MARCILIO DE MORAES FREITAS**

RUA GINO PIRON, 509 - JARDIM VALE DO SOL  
Ref. Cadastral: 25.4.6.304.362.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ANDRÉ OLIVEIRA MONTINI**

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 113 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO  
Ref. Cadastral: 25.4.6.504.104.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **BRUNA FERNANDES FERRETE**

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 107 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO  
Ref. Cadastral: 25.4.6.504.110.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **GISELE GONCALVES DOS SANTOS**

RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO  
Ref. Cadastral: 25.4.6.504.122.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **SAMUEL VIANNA PASSARELLO**

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 1.073 - JARDIM NOVO BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 26.1.3.201.238.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**EXECUTAR LIMPEZA DO MATO DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).**

### **JOSE FRANCISCO DA COSTA**

RUA AURORA LISBOA, 232 - JARDIM MARACANÃ  
Ref. Cadastral: 26.1.6.800.127.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

RUA MAMEDE MARIANO, 176 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS  
Ref. Cadastral: 26.2.4.806.54.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **GUILHERME SANCHES FRANCISCHINI**

RUA SALIM MACRUZ, 729 - JARDIM SANTA FÉ  
Ref. Cadastral: 29.2.2.414.73.1

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **APARECIDA MARLENE DALAQUA**

RUA BOULANGER-PROF, 630 - JARDIM VILA REAL  
Ref. Cadastral: 29.2.2.612.115.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **CLAUDIA ROBERTA RODRIGUES SILVA**

RUA GINO PIRON, 330 - JARDIM VALE DO SOL  
Ref. Cadastral: 29.2.3.1806.173.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

### **EDNA TOSHIKO NISHIMOTO**

RUA GINO PIRON, 277 - JARDIM VALE DO SOL  
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.367.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **LUCIANO GUAZI GONZAGA**

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 580 - JARDIM VALE DO SOL  
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.47.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **MARIA AMALIA GUAZI GONZAGA**

AVENIDA EMÉ ALBEM PIOCH, 586 EX N.1338 - JARDIM VALE DO SOL  
Ref. Cadastral: 29.2.3.1905.53.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **THIAGO MUCHIUTTI PINHEIRO**

RUA NATAL ULIAN, 114 - JARDIM NOVO PRUDENTINO  
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.174.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

### **CIRO FERNANDES PINHEIRO**

RUA NATAL ULIAN, 130 - JARDIM NOVO PRUDENTINO  
Ref. Cadastral: 29.4.5.103.190.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**



**EDINILSON SANTOS MENEZES**

RUA EUGÊNIO BALLARIN, 129 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI  
Ref. Cadastral: 30.1.5.1716.88.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**VAP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO**

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1.848 - JARDIM DOS PIONEIROS  
Ref. Cadastral: 30.2.4.700.219.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**GISLEI MARQUES**

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 644 - JARDIM DOS PIONEIROS  
Ref. Cadastral: 30.2.4.904.456.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**ANTONIO LAERCIO ZAUPA**

RUA DO ALGODÃO, 131 - VILA FORMOSA  
Ref. Cadastral: 30.4.1.1716.283.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**SANDRA MARIA SILVA DE SOUZA**

RUA LUZIA BLASECHI KRASUCKI, 65 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.1002.102.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA**

RUA LUZIA BLASECHI KRASUCKI, 145 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.1002.30.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**MARCOS ANTONIO VICENTE**

RUA LÁZARO RAMOS, 170 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.1002.327.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**EDER PEREIRA XAVIER**

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 376 - JARDIM SUMARÉ  
Ref. Cadastral: 31.1.4.1010.34.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ADELIA DE SOUZA SILVA**

RUA GABRIEL CAMPOS, 206 - JARDIM SUMARÉ  
Ref. Cadastral: 31.1.4.704.86.2

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**NATANAEL LOPES DE SOUZA**

RUA LÁZARO RAMOS, 107 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.804.140.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**TEREZA LAPIDARIO**

RUA GABRIEL CAMPOS, 20 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.804.253.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JOSEFINA MACHADO**

RUA GABRIEL CAMPOS, 90 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.804.316.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**GRACIELE BRANDAO JACUNDINO ZOCANTE**

RUA CARLOS RAIMUNDO, 852 - JARDIM SUMARÉ  
Ref. Cadastral: 31.1.4.804.58.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**DORGIVAL JOAO SANTANA**

RUA LUZIA BLASECHI KRASUCKI, 28 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.901.193.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**PAULINO CORDEIRO DE SOUZA ALMEIDA**

RUA LUZIA BLASECHI KRASUCKI, 168 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.901.319.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**ROSENI DE SOUZA**

RUA LUZIA BLASECHI KRASUCKI, 178 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.901.328.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**VERA LUCIA RODRIGUES**

RUA GABRIEL CAMPOS, 133 - JARDIM MARISA  
Ref. Cadastral: 31.1.4.904.342.1

**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

-----tablet-----

**JONATAS DELMASSO KAVABATA**

RUA ADILIO ARTONI, 31 - JARDIM PETRÓPOLIS  
Ref. Cadastral: 26.3.6.801.103.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**ANATOLI LEBEDENCO**

RUA JOSÉ TOGNOLI, 84 - JARDIM PETRÓPOLIS  
Ref. Cadastral: 26.3.6.801.244.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**OSVALDO YOSHIO OTA**

RUA ADILIO ARTONI, 87 - JARDIM PETRÓPOLIS  
Ref. Cadastral: 26.3.6.801.47.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**LEANDRO ESPER REIGOTA FERREIRA**

RUA ALICE DOS ANJOS FERREIRA, 97 - JARDIM CAMPO BELO  
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.246.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**EDSON MASSAYUKI HIGASHIBARA**

RUA ALICE DOS ANJOS FERREIRA, 61 - JARDIM CAMPO BELO  
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.282.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**



**CORALY VALIM MOTTA**

RUA ALICE DOS ANJOS FERREIRA, 49 - JARDIM CAMPO BELO  
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.294.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**MAURO RICCI**

RUA ALICE DOS ANJOS FERREIRA, 37 - JARDIM CAMPO BELO  
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.302.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**FABIO HENRIQUE COUTINHO RUZZA**

RUA ALICE DOS ANJOS FERREIRA, 25 - JARDIM CAMPO BELO  
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.322.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**RUBENS APRICIO DO AMARAL**

RUA ARTUR WHITAKER, 179 - JARDIM CAMPO BELO  
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.336.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ**

RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 39 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.165.1

**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**JOSE FRANCISCO ALEXANDRE**

RUA MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 270 - VILA DO ESTÁDIO  
Ref. Cadastral: 26.4.5.1102.332.1

**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**  
**remover entulhos na rua Nicolau maffei**

**LUIS FERNANDO VIEGAS**

RUA MICHIO KAWAGUCHI, 60 - JARDIM CINQUENTENÁRIO  
Ref. Cadastral: 30.1.3.1009.214.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**OSCAR KAZURUKI NAGAI**

RUA ELZA PERETTI MONTALI, 97 - JARDIM CAMPO BELO  
Ref. Cadastral: 30.1.3.1905.303.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de dezembro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**EDILSON MAGNO DA SILVA**

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 234/2018 de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber a Sra. **CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA, sito a RUA JACOB BLUMER, 254 – VILA GINÁSIO** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **105/2021**, lavrado as **09:00** horas, do dia **13 DE DEZEMBRO DE 2021**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 234/2018, que dispõe sobre as Normas para Edificações, fica V.S.<sup>a</sup> ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA, sito a RUA JACOB BLUMER, 254 – VILA GINÁSIO**, nesta cidade, por falta do “Termo de Aprovação do Projeto” e do “Alvará de Execução de Obra”, preceito legal disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **04 DE OUTUBRO DE 2021**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a Lei, vez que os interessado somente poderia executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada mediante autorização do setor de fiscalização do município.

**Trâmite:**

- 1 - O auto de embargo será publicado apenas uma vez no Diário Oficial de Presidente Prudente;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

**Considerações:**

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será imposta multa correspondente a 200 UFM.
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o intimado (a) das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e Imposição de Multa, série única nº **105/2021**, lavrado as **09:00** horas, do dia **13 DE DEZEMBRO DE 2021**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 da Lei Complementar nº 234/2018;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 306, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 234/2018.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a Sra. **CLAUDIA CARDOSO DE MACEDO OLIVEIRA**, este e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **14 DE DEZEMBRO DE 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

---

**EDILSON MAGNO DA SILVA**  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
EDITAL Nº 098/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) JOSÉ DOS SANTOS, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0555/2021** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- GARCIA PAES, 891, JD. DUQUE DE CAXIAS , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 133730001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 14 de dezembro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva  
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
EDITAL Nº 099/2021

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) EROTIDES LULA AZEVEDO, CIENTE da **NOTIFICAÇÃO** Nº 05327/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 93, Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA- PARANÁ, 328 –VILA MARCONDES -CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 221100001, sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente 14 de dezembro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva  
Coordenadora Técnica de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 07/12/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

| Processo  | No. do AIT | Placa   | Resultado  |
|-----------|------------|---------|------------|
| 3797/2021 | A430017465 | EHL4153 | INDEFERIDO |
| 3812/2021 | P430005288 | GHX9377 | INDEFERIDO |
| 3813/2021 | A430001857 | DKD0673 | INDEFERIDO |
| 3815/2021 | P430000856 | FKU1895 | INDEFERIDO |
| 3816/2021 | A430003260 | FKU1895 | INDEFERIDO |
| 3818/2021 | V430017639 | FEC5574 | INDEFERIDO |
| 3819/2021 | K430445885 | GDL9290 | INDEFERIDO |
| 3820/2021 | V430020857 | DAP8586 | INDEFERIDO |
| 3823/2021 | A430007195 | GCO5460 | INDEFERIDO |
| 3824/2021 | V430017413 | FSA7098 | INDEFERIDO |
| 3825/2021 | V430018349 | BLJ7067 | INDEFERIDO |
| 3826/2021 | V430022595 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3827/2021 | V430026424 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3828/2021 | V430071772 | FSF1616 | INDEFERIDO |
| 3829/2021 | V430016317 | FFA3658 | INDEFERIDO |
| 3830/2021 | V430021004 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3831/2021 | V430019796 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3832/2021 | V430012099 | GIK5F74 | INDEFERIDO |

Presidente Prudente, 14 de dezembro de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e  
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 09/12/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

| Processo  | No. do AIT | Placa   | Resultado  |
|-----------|------------|---------|------------|
| 3833/2021 | V430019076 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3834/2021 | V430018940 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3835/2021 | V430054371 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3836/2021 | V430060496 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3837/2021 | V430067359 | GIK5F74 | INDEFERIDO |
| 3839/2021 | V430016489 | EYO0757 | INDEFERIDO |
| 3840/2021 | V430014080 | EYO0757 | INDEFERIDO |
| 3841/2021 | V430016490 | EYO0757 | INDEFERIDO |
| 3842/2021 | K430448276 | ETG6840 | INDEFERIDO |
| 3843/2021 | V430014195 | ETG6840 | INDEFERIDO |
| 3844/2021 | A430002002 | FNK3282 | INDEFERIDO |
| 3845/2021 | V430015119 | EPM7513 | INDEFERIDO |
| 3846/2021 | A430014910 | EPM5337 | INDEFERIDO |
| 3847/2021 | P430004697 | EPM5337 | INDEFERIDO |
| 3848/2021 | K430470180 | FNE3296 | INDEFERIDO |
| 3852/2021 | V430013053 | DQU5006 | INDEFERIDO |
| 3853/2021 | V430073456 | DQU5006 | INDEFERIDO |

Presidente Prudente, 14 de dezembro de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e  
Cooperação em Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E  
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 10/12/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

| Processo  | No. do AIT | Placa   | Resultado  |
|-----------|------------|---------|------------|
| 3854/2021 | A430003710 | ARR0258 | INDEFERIDO |
| 3858/2021 | V430019946 | EYO1235 | INDEFERIDO |
| 3859/2021 | V430018576 | EYO1235 | INDEFERIDO |
| 3860/2021 | V430019879 | EYO1235 | INDEFERIDO |
| 3861/2021 | V430018755 | EHJ2950 | INDEFERIDO |
| 3862/2021 | V430020295 | DFY9795 | INDEFERIDO |
| 3863/2021 | V430070681 | EYO1235 | INDEFERIDO |
| 3864/2021 | P430004138 | EYO1235 | INDEFERIDO |
| 3865/2021 | V430019683 | EYO1235 | INDEFERIDO |
| 3872/2021 | K430470767 | DAT6363 | INDEFERIDO |
| 3874/2021 | V430073236 | CYN0038 | INDEFERIDO |
| 3875/2021 | P430005415 | CYN0038 | INDEFERIDO |
| 3876/2021 | P430005041 | CYN0038 | INDEFERIDO |
| 3877/2021 | K430455404 | FOB7932 | INDEFERIDO |
| 3878/2021 | K430475006 | FOB7932 | INDEFERIDO |
| 3885/2021 | V430076068 | FEC7226 | INDEFERIDO |
| 3888/2021 | A430017871 | FJY8459 | INDEFERIDO |

Presidente Prudente, 14 de dezembro de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e  
Cooperação em Segurança Pública



## Atos Oficiais

### Decretos



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

#### **DECRETO Nº 32.608/2021**

*Aprova Resolução 045/2021 da Prudenprev.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE**  
**PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Resolução nº 045/2021 da Prudenprev, dispondo sobre a abertura, em seu orçamento, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 10.518/2021.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de novembro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de dezembro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI**  
Respondendo pela Superintendência



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

## RESOLUÇÃO Nº 045/2021

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 10.518/2021.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE DETERMINAR:

**Art. 1º.** Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e Novecentos Reais), destinado a atender as seguintes despesas:

|                |       |                                          |                     |
|----------------|-------|------------------------------------------|---------------------|
| Órgão:         | 01    | Prudenprev                               |                     |
| Unidade:       | 01.03 | Coordenação da Assistência e Previdência |                     |
| Classificação: |       | 09.272.0621.2.670.00                     |                     |
| Ficha          | 044   | 3.3.90 - Aplicações Diretas.....         | R\$ 1.900,00        |
|                |       | <b>TOTAL</b>                             | <b>R\$ 1.900,00</b> |

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos de anulação total ou parcial da seguinte dotação:

|                |       |                                          |                     |
|----------------|-------|------------------------------------------|---------------------|
| Órgão:         | 01    | Prudenprev                               |                     |
| Unidade:       | 01.03 | Coordenação da Assistência e Previdência |                     |
| Classificação: |       | 09.272.0621.2.670.00                     |                     |
| Ficha          | 043   | 3.1.90 - Aplicações Diretas.....         | R\$ 1.900,00        |
|                |       | <b>TOTAL</b>                             | <b>R\$ 1.900,00</b> |

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de novembro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 13 de dezembro de 2021.

**EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI**

Respondendo pela Superintendência

**DÉBORA HELOIZA ALENCAR**

Respondendo pela Gerência de Previdência

**SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ**

Gerente Administrativa e Financeira



## Leis



### CIDADE DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

#### **LEI Nº 10.726/2021**

*Acrescenta ao artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: “Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Lar Santa Terezinha do Menino Jesus na Providência de Deus”.*

Autor: Vereador Demerson Dias –  
“Demerson da Saúde”

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.002/1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

**“ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - LAR SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de dezembro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

## **LEI Nº 10.727/2021**

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quinze (código 46.293), localizada no Garden Ville Residence, passa a denominar-se Rua “Professora Maria José Duarte Horácio Mirandola”.*

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quinze (código 46.293), localizada no Garden Ville Residence, para  
RUA “PROFESSORA MARIA JOSÉ DUARTE HORÁCIO MIRANDOLA”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de dezembro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

### LEI Nº 10.728/2021

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Um (código 46.223), localizada no Garden Ville Residence, passa a denominar-se Rua “Nelson Miranda”.*

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Um (código 46.223), localizada no Garden Ville Residence, para RUA “NELSON MIRANDOLA”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de dezembro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

### LEI Nº 10.729/2021

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte (código 42.718), localizada no Residencial Damha Belvedere, passa a denominar-se Rua “Joaquim Antônio Ribeiro Barbosa”.*

Autor: Vereador Ivan Itamar da Silva

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte (código 42.718), localizada no Residencial Damha Belvedere, para RUA “JOAQUIM ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de dezembro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

### LEI Nº 10.730/2021

*Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Projetada (código 44.873), localizada no bairro Conjunto Habitacional Mário Amato, passa a denominar-se Rua “Patrícia Gonçalves Toledo”.*

Autor: Vereadores da 18ª Legislatura

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Projetada (código 44.873), localizada no bairro Conjunto Habitacional Mário Amato, para RUA “PATRÍCIA GONÇALVES TOLEDO”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de dezembro de 2021.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## Licitações: Pregão e Contratos

### Modificação do edital do pregão

**Prudenprev**  
**CNPJ 04.794.805/0001-05**

### EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 RETIFICADO

**ÓRGÃO:** PRUDENPREV

**EDITAL :** 001/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO Nº:** 7.764/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COLETA DE IMAGENS FOTOGRÁFICA FACIAL, ARMAZENAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS FUNCIONAIS E FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BANCO DE DADOS QUE FAÇA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, UTILIZADO PELA PRUDENPREV, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ENCERRAMENTO:** às 14:30 h do dia 05.01.2022

**ABERTURA:** às 14:30 h do dia 05.01.2022

**INFORMAÇÕES:** PRUDENPREV - localizada à Avenida Washington Luis, 1345, Centro – Presidente Prudente –SP TELEFONES (18) 3222-7880 e 3222-6819

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** SEDE ADMINISTRATIVA DA PRUDENPREV, localizada à Avenida Washington Luis, Nº 1345, Centro – Presidente Prudente –SP

**SÍTIO ELETRÔNICO:** prudenprev@prudenprev.com.br

Presidente Prudente, 10 de dezembro de 2021

**Walner Silvestre**  
**Pregoeiro**



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 971

Página 22

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Tributos arrecadados



#### Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021  
Mês de : novembro

| Código           | Ficha | Descrição                                                                                                                 | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total<br>Arrec. no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+/-) |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1.1.1.3.03.11.00 | 1     | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                            | 25.000.000,00       | 2.061.616,16         | 1.831,14          | 2.059.785,02           | 22.056.963,83           | -2.943.036,17         |
| 1.1.1.3.03.41.00 | 2     | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                                  | 200.000,00          | 61.057,86            | 0,00              | 61.057,86              | 225.974,46              | 25.974,46             |
| 1.1.1.8.01.11.00 | 3     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                                      | 59.000.000,00       | 2.715.699,48         | 1.761,07          | 2.713.938,41           | 50.351.862,24           | -8.648.137,76         |
| 1.1.1.8.01.12.00 | 4     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros                                                 | 500.000,00          | 28.188,24            | 0,00              | 28.188,24              | 258.937,96              | -241.062,04           |
| 1.1.1.8.01.13.00 | 5     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                                   | 20.000.000,00       | 504.197,94           | 0,00              | 504.197,94             | 6.774.854,63            | -13.225.145,37        |
| 1.1.1.8.01.14.00 | 6     | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros                                  | 1.500.000,00        | 43.919,29            | 0,00              | 43.919,29              | 927.602,70              | -572.397,30           |
| 1.1.1.8.01.41.00 | 7     | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                     | 27.351.950,00       | 2.162.085,96         | 4.013,48          | 2.158.072,48           | 25.024.993,34           | -2.326.956,66         |
| 1.1.1.8.01.42.00 | 8     | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros                | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00             |
| 1.1.1.8.01.43.00 | 9     | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa                  | 1.000,00            | 3.615,52             | 0,00              | 3.615,52               | 46.824,54               | 45.824,54             |
| 1.1.1.8.01.44.00 | 10    | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00            | 50,84                | 0,00              | 50,84                  | 2.343,59                | 1.343,59              |
| 1.1.1.8.02.31.00 | 11    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                                   | 85.000.000,00       | 7.904.079,20         | 7.705,20          | 7.896.374,00           | 74.045.200,25           | -10.954.799,75        |
| 1.1.1.8.02.32.00 | 12    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros                                                              | 1.500.000,00        | 66.815,00            | 0,00              | 66.815,00              | 510.563,39              | -989.436,61           |
| 1.1.1.8.02.33.00 | 13    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa                                                                | 3.000.000,00        | 91.093,19            | 0,00              | 91.093,19              | 1.378.705,68            | -1.621.294,32         |
| 1.1.1.8.02.34.00 | 14    | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros                                               | 3.000.000,00        | 25.857,22            | 0,00              | 25.857,22              | 754.666,94              | -2.245.333,06         |
| 1.1.2.8.01.11.00 | 15    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal                                                                  | 1.416.130,00        | 30.711,32            | 0,00              | 30.711,32              | 1.334.187,18            | -81.942,82            |
| 1.1.2.8.01.12.00 | 16    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros                                                             | 28.500,00           | 747,20               | 0,00              | 747,20                 | 14.160,89               | -14.339,11            |
| 1.1.2.8.01.13.00 | 17    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa                                                               | 143.138,00          | 4.803,68             | 0,00              | 4.803,68               | 77.931,07               | -65.206,93            |
| 1.1.2.8.01.14.00 | 18    | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros                                              | 26.834,00           | 378,34               | 0,00              | 378,34                 | 9.029,20                | -17.804,80            |
| 1.1.2.8.01.91.00 | 19    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal                                                           | 9.494.260,00        | 613.896,04           | 4.341,34          | 609.554,70             | 8.157.969,22            | -1.336.290,78         |
| 1.1.2.8.01.92.00 | 20    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros                                                      | 501.000,00          | 13.537,15            | 0,00              | 13.537,15              | 121.854,73              | -379.145,27           |
| 1.1.2.8.01.93.00 | 21    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa                                                        | 1.088.927,00        | 69.449,55            | 0,00              | 69.449,55              | 1.067.389,50            | -21.537,50            |
| 1.1.2.8.01.94.00 | 22    | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros                                       | 1.577.459,00        | 94.427,38            | 0,00              | 94.427,38              | 1.216.040,72            | -361.418,28           |

Página 1 de 5



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 971

Página 23



## Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021  
Mês de : novembro

| Código           | Ficha | Descrição                                                                                            | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total<br>Arrec. no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+/-) |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1.1.2.8.02.91.00 | 23    | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal                                                | 1.535.000,00        | 78.560,53            | 2.529,03          | 76.031,50              | 962.267,20              | -572.732,80           |
| 1.1.2.8.02.91.01 | 24    | Taxa de Limpeza Pública - Principal                                                                  | 45.500.000,00       | 2.006.777,77         | 0,00              | 2.006.777,77           | 40.298.934,87           | -5.201.065,13         |
| 1.1.2.8.02.91.02 | 101   | Taxa de Avaliação                                                                                    |                     | 239,38               | 0,00              | 239,38                 | 2.274,11                | 2.274,11              |
| 1.1.2.8.02.92.00 | 25    | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros                                           | 3.000,00            | 79,91                | 0,00              | 79,91                  | 2.537,42                | -462,58               |
| 1.1.2.8.02.92.01 | 26    | Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros                                                             | 300.000,00          | 23.262,30            | 0,00              | 23.262,30              | 212.608,97              | -87.391,03            |
| 1.1.2.8.02.93.00 | 27    | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa                                             | 30.000,00           | 35.126,66            | 0,00              | 35.126,66              | 455.683,18              | 425.683,18            |
| 1.1.2.8.02.93.01 | 28    | Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa                                                               | 5.000.000,00        | 401.954,46           | 0,00              | 401.954,46             | 5.092.722,52            | 92.722,52             |
| 1.1.2.8.02.94.00 | 29    | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros                            | 8.000,00            | 3.405,45             | 0,00              | 3.405,45               | 82.990,50               | 74.990,50             |
| 1.1.2.8.02.94.01 | 30    | Taxa de Limpeza Pública - Div. Ativa - Multas e Juros                                                | 800.000,00          | 37.540,29            | 0,00              | 37.540,29              | 708.906,90              | -91.093,10            |
| 1.1.3.8.99.13.00 | 31    | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa                                                      | 100.000,00          | 3.383,27             | 0,00              | 3.383,27               | 51.117,59               | -48.882,41            |
| 1.1.3.8.99.14.00 | 32    | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros                                     | 10.000,00           | 183,74               | 0,00              | 183,74                 | 8.190,56                | -1.809,44             |
| 1.2.4.0.00.11.00 | 33    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                             | 11.132.430,18       | 862.356,06           | 0,00              | 862.356,06             | 9.457.391,85            | -1.675.038,33         |
| 1.2.4.0.00.12.00 | 34    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros                        | 1.000,00            | 376,10               | 0,00              | 376,10                 | 4.533,02                | 3.533,02              |
| 1.2.4.0.00.13.00 | 35    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa                          | 1.000,00            | 7.232,51             | 0,00              | 7.232,51               | 97.281,40               | 96.281,40             |
| 1.2.4.0.00.14.00 | 36    | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros         | 1.000,00            | 622,59               | 0,00              | 622,59                 | 17.584,93               | 16.584,93             |
| 1.3.1.0.01.11.00 | 37    | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 2.550.000,00        | 16.260,06            | 5.000,00          | 11.260,06              | 102.006,13              | -2.447.993,87         |
| 1.3.1.0.01.13.00 | 38    | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa                                                              | 27.000,00           | 15.000,00            | 10.000,00         | 5.000,00               | 39.127,62               | 12.127,62             |
| 1.3.1.0.01.21.00 | 39    | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal                                                    | 100.000,00          | 14.073,02            | 0,00              | 14.073,02              | 182.250,86              | 82.250,86             |
| 1.3.1.0.01.22.00 | 40    | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros                                               | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00             |
| 1.3.1.0.01.23.00 | 41    | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa                                                 | 1.000,00            | 355,14               | 0,00              | 355,14                 | 3.906,54                | 2.906,54              |
| 1.3.1.0.01.24.00 | 42    | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros                                | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00             |
| 1.3.2.1.00.11.00 | 43    | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 1.243.301,00        | 155.925,86           | 416,40            | 155.509,46             | 523.264,21              | -720.036,79           |
| 1.3.3.9.99.11.00 | 44    | Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal                                                   | 1.040.000,00        | 59.479,04            | 29.739,52         | 29.739,52              | 558.047,43              | -481.952,57           |
| 1.7.1.8.01.21.00 | 45    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                         | 87.117.000,00       | 8.560.863,79         | 0,00              | 8.560.863,79           | 79.146.483,49           | -7.970.516,51         |
| 1.7.1.8.01.31.00 | 46    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 3.100.000,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -3.100.000,00         |
| 1.7.1.8.01.41.00 | 47    | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal    | 3.100.000,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 3.408.457,46            | 308.457,46            |
| 1.7.1.8.01.51.00 | 48    | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                              | 200.000,00          | 35.710,57            | 0,00              | 35.710,57              | 252.146,93              | 52.146,93             |

Página 2 de 5



## Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021  
Mês de : novembro

| Código           | Ficha | Descrição                                                                                                            | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total<br>Arrec. no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+/-) |
|------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 1.7.1.8.02.21.00 | 49    | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal                                         | 4.695,00            | 1.762,99             | 0,00              | 1.762,99               | 18.134,89               | 13.438,89             |
| 1.7.1.8.02.61.00 | 50    | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                                                           | 595.426,00          | 169.601,58           | 0,00              | 169.601,58             | 1.510.609,80            | 915.183,80            |
| 1.7.1.8.03.11.00 | 51    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal                                                      | 18.371.508,00       | 2.176.702,08         | 1.085.703,20      | 1.090.998,88           | 16.958.674,52           | -1.412.633,48         |
| 1.7.1.8.03.21.00 | 52    | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal                                                 | 12.448.218,00       | 1.085.703,20         | 0,00              | 1.085.703,20           | 11.629.488,12           | -818.729,88           |
| 1.7.1.8.03.31.00 | 53    | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal                                                   | 2.419.878,00        | 201.837,31           | 0,00              | 201.837,31             | 2.153.060,26            | -266.817,74           |
| 1.7.1.8.03.41.00 | 54    | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal                                              | 1.338.147,00        | 111.512,21           | 0,00              | 111.512,21             | 1.226.634,31            | -111.512,69           |
| 1.7.1.8.03.51.00 | 55    | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal                                                         | 36.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 30.000,00               | -6.000,00             |
| 1.7.1.8.03.91.00 | 105   | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal         | 1.465.202,11        | 1.000.000,00         | 0,00              | 1.000.000,00           | 2.765.202,11            | 1.300.000,00          |
| 1.7.1.8.05.11.00 | 56    | Transferências do Salário-Educação - Principal                                                                       | 15.586.000,00       | 1.121.450,13         | 0,00              | 1.121.450,13           | 12.899.048,68           | -2.686.951,32         |
| 1.7.1.8.05.21.00 | 57    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal                   | 7.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -7.000,00             |
| 1.7.1.8.05.31.00 | 58    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal             | 3.907.000,00        | 1.166,40             | 1.166,40          | 0,00                   | 2.720.346,00            | -1.186.654,00         |
| 1.7.1.8.05.41.00 | 59    | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 97.200,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 13.784,00               | -83.416,00            |
| 1.7.1.8.05.91.00 | 60    | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal                    | 909.000,00          | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -909.000,00           |
| 1.7.1.8.10.21.00 | 61    | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal                                  | 19.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -19.000,00            |
| 1.7.1.8.10.91.00 | 62    | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                                                              | 1.527.837,55        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.527.837,55         |
| 1.7.1.8.12.11.00 | 63    | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                                | 2.879.500,00        | 184.670,55           | 4.077,52          | 180.593,03             | 1.236.618,57            | -1.642.681,43         |
| 1.7.1.8.99.11.00 | 64    | Outras Transferências da União - Principal                                                                           | 686.000,00          | 41.627,23            | 500.000,00        | -458.372,77            | 548.808,33              | -137.191,67           |
| 1.7.2.8.01.11.00 | 65    | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                                                       | 144.190.879,00      | 16.073.483,28        | 0,00              | 16.073.483,28          | 136.761.189,67          | -7.429.689,33         |
| 1.7.2.8.01.21.00 | 66    | Cota-Parte do IPVA - Principal                                                                                       | 61.200.600,00       | 1.645.035,48         | 105.845,79        | 1.539.189,69           | 55.358.115,97           | -5.842.484,03         |
| 1.7.2.8.01.31.00 | 67    | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                                                           | 1.000.000,00        | 98.403,62            | 0,00              | 98.403,62              | 1.031.250,04            | 31.250,04             |
| 1.7.2.8.01.91.00 | 68    | Outras Transferências dos Estados - Principal                                                                        | 59.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -59.000,00            |
| 1.7.2.8.02.31.00 | 69    | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal     | 704.000,00          | 76.049,35            | 37.480,10         | 38.569,25              | 384.109,11              | -319.890,89           |
| 1.7.2.8.03.11.00 | 70    | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal                      | 4.994.495,00        | 365.329,38           | 365.329,38        | 0,00                   | 5.364.559,14            | 370.064,14            |
| 1.7.2.8.07.11.00 | 71    | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal                                                | 1.713.000,00        | 6.500,00             | 0,00              | 6.500,00               | 1.304.944,06            | -408.055,94           |

Página 3 de 5



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 971

Página 24



## Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021  
Mês de : novembro

| Código           | Ficha | Descrição                                                                                                                                              | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total<br>Arrec. no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+ / -) |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1.7.2.8.10.21.00 | 72    | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                  | 5.683.000,00        | 483.493,50           | 0,00              | 483.493,50             | 2.649.617,21            | -3.033.382,79           |
| 1.7.2.8.10.91.00 | 73    | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                                                                                              | 366.000,00          | 125.294,00           | 0,00              | 125.294,00             | 415.294,00              | 49.294,00               |
| 1.7.5.8.01.11.00 | 74    | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ | 99.895.666,78       | 11.930.699,52        | 640.926,94        | 11.289.772,58          | 103.522.127,64          | 3.626.460,86            |
| 1.9.1.0.01.11.00 | 75    | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                  | 141.169,00          | 3.297,84             | 0,00              | 3.297,84               | 64.014,29               | -77.154,71              |
| 1.9.1.0.01.11.01 | 76    | Multas Previstas em Legislação de Trânsito                                                                                                             | 4.699.000,00        | 1.595.994,87         | 749.079,97        | 846.914,90             | 2.749.019,81            | -1.949.980,19           |
| 1.9.1.0.01.11.02 | 77    | Multas Previstas em Legislação de Trânsito-Radares                                                                                                     | 4.000.000,00        | 726.370,06           | 0,00              | 726.370,06             | 2.324.214,28            | -1.675.785,72           |
| 1.9.1.0.01.12.00 | 102   | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                                                                             |                     | 11,17                | 0,00              | 11,17                  | 711,46                  | 711,46                  |
| 1.9.1.0.01.13.00 | 103   | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                                                               |                     | 128,38               | 0,00              | 128,38                 | 5.369,02                | 5.369,02                |
| 1.9.1.0.01.14.00 | 104   | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                              |                     | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 300,65                  | 300,65                  |
| 1.9.2.8.01.11.00 | 78    | Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal                                                                                      | 150.000,00          | 2.565,12             | 0,00              | 2.565,12               | 23.408,77               | -126.591,23             |
| 1.9.2.8.02.91.00 | 79    | Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal                                             | 2.206.000,00        | 74.078,53            | 0,00              | 74.078,53              | 676.561,48              | -1.529.438,52           |
| 1.9.2.8.03.11.00 | 80    | Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal                                                                                    | 2.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -2.000,00               |
| 1.9.9.0.99.11.00 | 81    | Outras Receitas - Primárias - Principal                                                                                                                | 7.514.550,00        | 962.741,42           | 8.617,81          | 954.123,61             | 8.124.751,21            | 610.201,21              |
| 1.9.9.0.99.12.00 | 82    | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros                                                                                                           | 6.000,00            | 1.045,43             | 314,72            | 730,71                 | 18.039,31               | 12.039,31               |
| 1.9.9.0.99.13.00 | 83    | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa                                                                                                             | 32.000,00           | 2.367,60             | 0,00              | 2.367,60               | 29.375,42               | -2.624,58               |
| 1.9.9.0.99.14.00 | 84    | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                                            | 26.000,00           | 613,10               | 0,00              | 613,10                 | 10.918,83               | -15.081,17              |
| 2.1.1.8.01.31.00 | 85    | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal                                                                                 | 1.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.000,00               |
| 2.1.1.8.01.51.00 | 86    | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal                                                      | 2.500.500,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 1.159.672,95            | -1.340.827,05           |
| 2.1.1.9.00.11.00 | 87    | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal                                                                                              | 18.057.902,08       | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 3.255.870,92            | -14.802.031,16          |
| 2.2.1.3.00.11.00 | 88    | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                                      | 14.000,00           | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -14.000,00              |
| 2.2.2.0.00.11.00 | 89    | Alienação de Bens Imóveis - Principal                                                                                                                  | 1.000,00            | 56.004,51            | 0,00              | 56.004,51              | 553.475,70              | 552.475,70              |
| 2.4.1.8.05.11.00 | 90    | Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal                                                           | 2.000,00            | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -2.000,00               |
| 2.4.1.8.05.21.00 | 91    | Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Principal             | 3.371.962,10        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 188.284,76              | -3.183.677,34           |
| 2.4.1.8.05.91.00 | 92    | Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                                   | 1.508.708,80        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 60.682,24               | -1.448.026,56           |
| 2.4.1.8.10.61.00 | 93    | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal                                                               | 1.192.000,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | -1.192.000,00           |

Página 4 de 5



## Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária  
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2021 a 30/11/2021  
Mês de : novembro

| Código           | Ficha | Descrição                                                                             | Receita<br>Prevista | Arrecadado<br>no mês | Anulado<br>no mês | Total<br>Arrec. no mês | Arrecadado<br>até o mês | Diferença<br>p/ (+ / -) |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2.4.1.8.10.91.00 | 94    | Outras Transferências de Convênios da União - Principal                               | 5.139.022,72        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 777.024,38              | -4.361.998,34           |
| 2.4.1.8.12.11.00 | 106   | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 500.000,00          | 0,00                 | 0,00              | 0,00                   | 500.000,00              | 0,00                    |
| 2.4.1.8.99.11.00 | 108   | Outras Transferências da União - Principal                                            |                     | 500.000,00           | 0,00              | 500.000,00             | 500.000,00              | 500.000,00              |
| 2.4.2.8.10.91.00 | 95    | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal                             | 13.652.057,28       | 185.139,80           | 0,00              | 185.139,80             | 935.139,80              | -12.716.917,48          |
| 9.5.1.0.00.00.01 | 96    | Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - FPM                                         | -15.600.000,00      | -1.712.172,70        | 0,00              | -1.712.172,70          | -15.829.296,16          | -229.296,16             |
| 9.5.1.0.00.00.02 | 97    | Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ITR                                         | -40.000,00          | -7.142,10            | 0,00              | -7.142,10              | -50.429,25              | -10.429,25              |
| 9.5.1.0.00.00.04 | 98    | Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - ICMS                                        | -28.000.000,00      | -3.214.696,64        | 0,00              | -3.214.696,64          | -27.352.237,78          | -647.762,22             |
| 9.5.1.0.00.00.05 | 99    | Dedução da Receita p/Formação do Fundeb - IPVA                                        | -12.000.000,00      | -329.007,19          | 21.169,17         | -307.838,02            | -11.071.623,93          | -928.376,07             |
| 9.5.1.0.00.00.06 | 100   | Dedução Receita p/Formação Fundeb - IPI Exportação                                    | -200.000,00         | -19.680,73           | 0,00              | -19.680,73             | -206.250,04             | -6.250,04               |
| Totais           |       |                                                                                       | 794.214.053,60      | 64.542.975,34        | -3.544.709,84     | 60.998.265,50          | 663.977.786,30          | -130.236.267,30         |

Edson Tomazini  
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos  
Secretária Municipal de Finanças

Cadmo Lupércio Garcia  
Contador CRC 1SP1799770-8

Página 5 de 5



## Outros atos

### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b>               | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|-------------------------------|--------------|-------------------|
| ICMS                          | 14/12/2021   | 2.379.528,27      |
| IPM – IPI EXPORTAÇÃO          | 14/12/2021   | 57.447,60         |
| BÔNUS PARTICIPAÇÃO RESULTADOS | 13/12/2021   | 2.497,35          |
| SME – FEB FUNDEB              | 14/12/2021   | 1.914.984,42      |

**Presidente Prudente, 14 de Dezembro de 2021.**

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças



## Outros Atos

### Diversos

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES “PROF.<sup>a</sup> JUPYRA CUNHA MARCONDES”

#### PRESIDENTE PRUDENTE

#### ATA DE REUNIÃO – CONCESSÃO DE BOLSA POR MÉRITO

Aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se presencialmente na Escola Municipal de Artes, o Coordenador Geral Osvaldo Luis Cardozo, e demais membros que compõe a comissão de concessão de bolsa por mérito 2022, conforme lista de presença anexo, a fim de tratar do seguinte assunto: concessão de bolsa por mérito.

Inicialmente foi lido pelo Coordenador Geral o Decreto nº 31.416/2020 e Portaria Interna SECULT nº 04/2021;

Foi feita análise pelos membros da comissão, dos documentos apresentados pelos interessados na bolsa;

Foi partilhada a responsabilidade na análise dos documentos e a imparcialidade na verificação dos documentos apresentados, tendo como único objetivo seguir os critérios que constam no Decreto;

Foi concedida bolsa por mérito pela comissão à aluna Josiane Souza de Almeida, tendo em vista ter cumprido os requisitos estabelecidos no Decreto.

Com relação à aluna Ana Laura Campos Longato, não foi concedido bolsa, tendo em vista a sua documentação não atender os pré-requisitos necessários constante no parágrafo único do Artigo 4º, do Decreto nº 31.416/2020.

Nada mais havendo a tratar, eu Maria de Cassia Costa Modaeli, Escriturária na Escola Municipal de Artes, lavro a presente Ata.

Osvaldo Luis Cardozo  
Coordenador Geral

Membros:

Alexandre Barbosa Lima

Beatriz de Oliveira Ogata

Eliézer de Lima Oliveira

Sueli Pereira

Maria de Cassia Costa Modaeli  
Escriturária

Assinado por LARISSA  
FIDELIS LEITE DE  
SOUZA PERUSSI  
(43072865884)  
Data: quarta-feira, 15  
de dezembro de 2021  
08:19:39

